



Basileia IV CRR/CRD V

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

VÁRIAS TEMÁTICAS

FORMAÇÃO
ONLINE POR
VIDEOCONFERÊNCIA

A Diretiva e o Regulamento dos Requisitos de Capital representam um novo desafio para as Instituições de Crédito, tendo em vista o cumprimento do grande objetivo europeu de reforço da estabilidade financeira e da resiliência a choques assimétricos. Conheça as principais implicações na atividade e no negócio da banca e as suas etapas.

**FORMAÇÃO ONLINE POR
VIDEOCONFERÊNCIA**

Através de uma aplicação, que permite formação a distância, com possibilidade de interação com o formador em tempo real.

**2022**
09 e 16 NOV**INFORMAÇÕES****Ana Margarida Soromenho**

a.m.soromenho@ifb.pt

+351 217 916 274



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

VÁRIAS TEMÁTICAS

FORMADOR: Carlos Rafael Branco

Doutor em Gestão, na especialidade de Finanças, mestre em Economia Monetária e Financeira e licenciado em Economia. Exerceu funções nos domínios da gestão de risco e das finanças empresariais. Nos últimos 18 anos, tem desenvolvido a carreira profissional no Banco de Portugal, nas áreas da supervisão bancária, da gestão de risco e da gestão de fundos de pensões. Colabora com a Associação Portuguesa de Bancos, desde 1995. Mantém ligação à academia, enquanto docente (professor auxiliar) e investigador na área das Finanças, em particular sobre modelos de risco de crédito, sobre sistemas de notação e sobre sustentabilidade. Tem participado em grupos de trabalho nacionais e internacionais (Comissão Europeia, Comité Europeu de Supervisão Bancária, Banco Central Europeu, Banco de Pagamentos Internacionais), em matérias ligadas à regulação da atividade bancária, tema sobre o qual tem apresentado comunicações em conferências e seminários. É membro efetivo da Ordem dos Economistas, onde já desempenhou funções no Conselho de Profissão.

DESTINATÁRIOS:

Quadros médios e superiores em áreas ligadas à gestão de risco, liquidez, *compliance* e auditoria, interessados em atualizar ou aprofundar conhecimentos em matérias ligadas à regulamentação da atividade bancária.

DURAÇÃO: 5 horas – 2 sessões de 2,5 horas

HORÁRIO: 17h30-20h00

PREÇO: Associados APB: 196 € | Tabela Geral: 227 €

ENQUADRAMENTO

A intensificação da concorrência, os desenvolvimentos tecnológicos e as exigências regulamentares têm acentuado as forças que induzem transformações no negócio bancário.

A partir do conjunto de princípios e regras de atuação emanados do Comité de Supervisão Bancária de Basileia, a Comissão Europeia prossegue o caminho de reforço da estabilidade financeira e da resiliência a choques assimétricos.

O chamado pacote CRR/CRD V, plasmados na Diretiva dos Requisitos de Capital e no Regulamento dos Requisitos de Capital, representa um novo desafio para as Instituições de Crédito.

- Quais as implicações destes atos na atividade bancária?
- Quais as implicações no negócio bancário?

OBJETIVOS

Pretende-se com este curso:

- Enquadrar as alterações introduzidas pela CRR/CRD V no conjunto de etapas de regulamentação da atividade bancária;
- Caracterizar o novo quadro de supervisão na União Europeia no contexto da União Bancária;
- Apresentar as novidades em sede de regulamentação prudencial.

PROGRAMA

- Enquadramento sobre a evolução regulamentar prudencial**
- Diretiva (UE) 2019/878, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019**
 - Governança interna e planos de recuperação e de resolução
 - Requisito de fundos próprios adicionais
 - Requisito de manutenção de uma reserva de conservação de fundos próprios
 - Requisito de manutenção de uma reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição
 - Requisito de manutenção de uma reserva para risco sistémico
 - Restrições às distribuições
- Regulamento (UE) 2019/876, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019**
 - Métodos de consolidação prudencial
 - Fundos próprios e passivos elegíveis
 - Métodos para calcular os requisitos de fundos próprios para risco de mercado
 - Grandes riscos
 - Rácio de financiamento estável líquido
 - Alavancagem
 - Divulgação de informações por parte das instituições



FULL MEMBER OF



Pedidos de Cancelamento:

- Só poderão dar origem ao reembolso total do valor pago, quando recebidos até 5 dias úteis antes da data de início do curso. A partir deste prazo, a inscrição será paga na totalidade, podendo, no entanto, o participante ser substituído por outro;
- Deverão ser efetuados por e-mail e rececionados pelo IFB dentro do prazo acima estabelecido.